



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 01.606.604/0001-49, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Secretário de Saúde**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 19244/2022**, fará realizar **no dia 12 de julho de 2023, às 14:00 horas**, no site **www.licitacoes.caixa.gov.br** licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1.359/2007, Decreto Municipal 125 de 19/11/2010, Decreto Municipal nº 015/2022 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2– DA SESSÃO PÚBLICA

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	12	07	2023	08
Limite para o recebimento da proposta	12	07	2023	09
Data da realização do Pregão	12	07	2023	14
Processo nº	19244/2022			
Tipo	Menor preço por item			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	07/06/2023			
Portal	www.licitacoes.caixa.gov.br			
Número da licitação no portal	023/2023			

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.licitacoes.caixa.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Caberá a Autoridade Competente/Superior responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.



2- DO OBJETO

O presente tem como objeto a aquisição de dois veículos automotores em parcela única, para estruturação e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde na busca ativa, rastreamento e monitoramento de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.

3- LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será **de 30 (trinta) dias**, conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, SITUADO A RUA MOREIRA DOS SANTOS, Nº 768 – QUIMICA – BARRA DO PIRAI.

4- ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 219.608,88 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	RECURSO
SMS	10.305.0020.3183	4.4.90.52.00.0101	101

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente **Pregão Eletrônico** reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.



7.2 Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não no Cadastro de Fornecedores**, mantido pelo **MBP**.

7.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1 Para tais efeitos se entende que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do **PREGÃO** o licitante deverá se credenciar, conforme horário fixado no Edital, para apresentação da proposta do pregão no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site www.licitacoes.caixa.gov.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Município de Barra do Piraí**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



9.1. A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, **até o horário previsto no item 1.2.**

9.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

9.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

9.4.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

10.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá ter sua proposta, **por item**, devidamente cadastrada no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

10.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



11.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação **exigida no item 13**, no prazo máximo de até **02(duas) horas**, com posterior **encaminhamento do original ou cópia autenticada** no prazo de até **04(quatro) dias úteis**.

11.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

12.2 – Havendo empate no julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.2.1 – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada;

12.2.2 – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste



caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, **formalizada em Ata**.

12.5 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

12.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta **por 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

12.7 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.8 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **Declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

12.9 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

a-) Cédula de identidade e CPF de 01(um) dos sócios ou dos diretor;

b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da Lei Federal 10.406/2002;

g-) A ata da respectiva fundação, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;



d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.****

13.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a-) Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. **Se o licitante não for sediado** na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, **as certidões** deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial** da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a Falência e Concordatas, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende.

13.1.4 Declaração do licitante (**Anexo IV**) de que **não possui** em seu quadro funcional **nenhum menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.1.5 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade - Anexo VII e Declaração de Requisitos de Habilitação - Anexo VIII.

13.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; **inexistindo esse prazo**, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.



13.3 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou no site www.licitacoes.caixa.gov.br no prazo de até **03(três) horas**. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados para a Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, no prazo de até **04(quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo** a critério da Administração Pública;

13.5 A empresa vencedora do certame terá o mesmo prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para anexar ao site www.licitacoes.caixa.gov.br os documentos e a proposta realinhada sob pena de inabilitação e desclassificação.

13.6 Transcorrido o prazo de 04 (quatro) dias úteis para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

14. DOS RECURSOS

14.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a **AUTORIDADE COMPETENTE** adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**



após a convocação, **poderá o Pregoeiro**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, **Declaração (Anexo VII)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I- menos de 100(cem) empregados, está isento;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V – de 1001(mil e um) empregados em diante, 5% (cinco por cento).

15.5 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 Não será exigido contrato, podendo esse ser substituído por documento equivalente.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo **MBP** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

17.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



17.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao **Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

17.4 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da (s) Nota (s) Fiscal (ais).

17.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

17.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

17.8 A forma de pagamento será **conforme o Termo de Referencia**

17.9 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços/aquisições, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de **competência exclusiva** do órgão contratante, podendo ser aplicada pela **autoridade competente**.

18.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas por **autoridade competente**.

18.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **MBP**, prevista na alínea c, do **item 14.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

18.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 14.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 18.1**:

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.7 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com o **MBP**, prevista na alínea d, do **item 18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **MBP** pelos prejuízos causados.

18.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções



administrativas.

18.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **18.1**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do item **18.1**.

18.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.12 As penalidades previstas no item **18.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com o **MBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **MBP**, no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Barra do Piraí**.

19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (Anexo III)**.



19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **MBP**, conforme o caso.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta de Preços;

Anexo III Minuta de Contrato;

Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VII Modelo de Declaração Lei Federal nº 8.213/91;

Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo IX Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo X Tabela de Preços Unitários (estimados).



20.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, a sessão será marcada para o prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.10 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 05 de junho de 2023

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto aquisição de dois veículos automotores em parcela única, para estruturação e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde na busca ativa, rastreamento e monitoramento de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.

2. JUSTIFICATIVA



- 2.1** A aquisição de dois veículos automotores para estruturação e fortalecimento da **Rubrica das ações de Vigilância** em Saúde objetivando manter as ações do Departamento de Vigilância em Saúde em condições de pleno funcionamento e permitindo o atendimento às demandas com deslocamento das equipes para as diversas atividades inerentes ao Departamento de Vigilância em Saúde, tais como: inspeções sanitárias, visita domiciliar de combate às endemias, campanhas de vacinações, transporte de vacinas, busca ativa da vigilância epidemiológica, coleta de água para análises, dentre outras. Face ao interesse público a aquisição dos veículos, busca a manutenção e melhoria dos serviços prestados pelo Departamento à população, bem como a eficácia e eficiência no enfrentamento de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.
- 2.2** Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos Arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014): Não se aplica.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO VEICULO ZERO KM A SER ADQUIRIDO		Unid. Medida	Qtde.
Objeto	Veículos	Unid.	02
Modelo	Tipo Sedan – Zero KM		
Ano	Ano 2022/2023		
Cor	Branco		
Quantidade de portas	4 (portas): 2 dianteiras, 2 traseiras, 1 mala Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Sistema de travamento automático (porta, vidro, alarme); travas elétricas. Ganchos de fixação de carga no porta-malas		
Cap. de passageiros	05 (cinco) incluindo o condutor		
Potência mínima	107 CV		
Motor	Mínimo 1.3 e Máximo 1.6 Atendendo aos padrões de poluentes CONAMA fase P7;		
Direção	Hidráulica ou Elétrica.		
Suspensão	Suspensão com característica de linha normal		
Transmissão	Câmbio manual {05(cinco) marchas sendo 04(quatro) marchas à frente e 01(uma) ré};		
Combustível	Bicombustível: gasolina /etanol; com Válvula antirrefluxo de combustível, ou sistema equivalente, Tanque de combustível		



	com capacidade mínima de 41 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível.		
Rodas e pneus	Com as características da linha de produção normal e com controle de tração.		
Conforto e conveniência	Freios ABS; Direção eletroassistida com volante com ajuste de altura (Volante EAS Energy Absorbing System). Protetor de cárter; Ar condicionado, Apoio de cabeça para todos os ocupantes; Computador de Bordo; Console central com porta-objetos e porta-copos.		
Itens de Segurança	Mínimo airbags duplos frontais; sistema de freios ABS, ABS com EBD; Hodômetro digital (total e parcial); controle eletrônico de distribuição, Faróis bi parábola com máscara negra, Follow me home, cinto de segurança de 3(três) pontos para todos os ocupantes; Controle de Instabilidade; Sensor de estacionamento traseiro.		
Garantia	Garantia e assistência técnica total de acordo com o fabricante; cumprindo todas as normas da ABNT e dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN para esta modalidade de veículo. veículo deverá ser entregue com emplacamento em nome do Município (Placa Branca), devendo ser o primeiro emplacamento.		

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1.A Unidade Responsável é a Divisão de Veículos, A/C: Evandro Alves Pinheiro - situado na Rua Moreira dos Santos, 768, Centro, Barra do Piraí – RJ. CEP: 27.130-430. Horário de



funcionamento: 08h às 17h (seg à sex). O prazo para execução dos serviços são de 10 dias após liberação da Nota de Empenho.

5. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 A entrega deverá ser realizada até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1- Provisório:

6.1.1 Em até 15 (quinze) dias úteis para verificação do produto.

6.2- DEFINITIVO:

6.2.1 Após 30 (trinta) dias para confirmação entrega do produto final.

7 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1- Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

7.1.1 Contrato Social da empresa;

7.1.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.4 Certidão Negativa de débitos em dívida ativa (Municipal, Estadual e Federal);

7.1.5 Certidão de Débitos;

7.4- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após atestar a Nota Fiscal fornecida pela Contratada.

8- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica.

9-TERMO DE CONTRATO:

Não se aplica

10-VALORES ESTIMADOS PRÉVIOS (ORÇAMENTOS):

10.1- Os preços estimados serão compostos pelo Departamento de Compras, nos moldes do Decreto nº 005/2019 e atendendo a súmula 02/2018 do TCE/RJ.

11-PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):

11.1 A Contratada ofertará a garantia de acordo com o fabricante do bem, objeto do



fornecimento, contra defeitos de fabricação contado a partir do ~~Recebimento~~ **Recebimento Definitivo pelo** Contratante.

11.2 Durante o período da garantia estabelecida pelo fabricante, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

12- OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

12.1- DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

12.2- DA CONTRATADA

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se for o caso);

b. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



c. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

13.1.1. Fiscal do futuro contrato: Anderson Alves veloso/ Cargo: motorista/
Matr: 7405.

13.1.2. Gestor do futuro Contrato: Paula Gomes Nascimento/ Cargo: gestão de contratos/ Matr: 11468.

14- PENALIDADES:

14.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, serão aquelas definidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93

15- MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1 A modalidade a ser empregada será definida pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com base nas informações do processo.

15.2 Sugerimos o tipo de licitação pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA	DE	NATUREZA	DA	FONTE	DE
TRABALHO		DESPESA		RECURSO	
06.30.04.10.305.0020.3183		4.4.90.52.00.0101		155	

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não há disposições gerais.

18. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 20 de abril de 2023

Prefeitura
Secretaria
Comissão



Barra do Piraí
Secretaria de Instrução
Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19244/2022

Data: 10/06/2022 Fls. _____

Rubrica _____

Irinéia Sant'Anna Rosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

De acordo,

Dione Barboza Caruzo
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

		SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01/02		Licitação por: Pregão Eletrônico A realizar-se em: ____/20____ às hs. Requisição: nº ____/20____		
Proposta de Preços				CARIMBO DA FIRMA		
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão eletrônico Nº ____/20____						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
						SUBTOTAL
01		Aquisição de dois veículos automotores em parcela única, para estruturação e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde na busca ativa, rastreamento e monitoramento de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.				
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____	



<p align="center">OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 	<p>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</p> <p>Local da execução:</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p>Em ____/____/____</p>
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: _____ Nº _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p>	<p align="center">Firma Proponente</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de dois veículos automotores em parcela única, para estruturação e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde na busca ativa, rastreamento e monitoramento de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.	unid	2			



ANEXO III

CONTRATO Nº ____/____

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
OBJETIVANDO ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BARRA DO PIRAI, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA
DO PIRAI ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA_____**

O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar a presente **AQUISIÇÃO** _____, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no processo administrativo nº 19244/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais 106/2005 e 015/2020, Lei Municipal 961/2005 do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo nº** _____, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **aquisição de dois veículos automotores em parcela única, para estruturação e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde na busca ativa, rastreamento e monitoramento de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de _____ (_____) _____** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

O prazo de entrega será de 30(trinta), contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Fornecimento, conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo I)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- (d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das



providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	RECURSO
SMS	10.305.0020.3183	4.4.90.52.00.0101	101

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria



que comprove que o objeto está em conformidade com o publicado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para o pagamento ao MBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo autoridade competente.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

INMPARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação



das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento,



principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____ / ____

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)



(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/20_____

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.

DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:
() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou
() está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como



condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura de contrato.

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico nº _____/_____.**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º _____/20** referente ao **Processo Administrativo n.º _____**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX



TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS (ESTIMADOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de dois veículos automotores para estruturação e fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde na busca ativa, rastreamento e monitoramento de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Descrição completa no Termo Referência.	unid	2		109.804,44	219.608,88